



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 032/2021**

**AUTOR: MARCELO BERGER COSTA**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO OU REMISSÃO DO PAGAMENTO DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO PARA CONTRIBUINTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Vereador Marcelo Berger Costa, encaminha para deliberação plenária, o Projeto de Lei nº 032/2021, intitulado: DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO OU REMISSÃO DO PAGAMENTO DO IPTU-IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO PARA CONTRIBUINTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A matéria foi protocolada em 29 de novembro de 2021, sob o Processo 340/2021 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de novembro de 2021. Após o parecer favorável elaborado pelo Setor Jurídico e contábil/financeiro, a presente proposição foi encaminhada para estas Comissões Permanentes para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento passam a analisarem e emitirem pareceres sobre o presente Projeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa Municipal, podendo ser encaminhada tanto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal quanto pelos membros do Poder Legislativo, em conformidade com a legislação pertinente.

Portanto o presente Projeto encontra-se devidamente amparado o aspecto legal e no aspecto constitucional, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício, estando de acordo com o aspecto econômico e financeiro, nos ditames da legislação vigente.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 032/2021 de autoria do Vereador Marcelo Berger Costa.

  
**VANILDO KAMPIM**  
Relator

## III – VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS

Na qualidade de membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

  
**MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO**  
Membro

  
**HILÁRIO LINHAUS**  
Membro

  
**ÉLDO LOPES TOMÉ**  
Membro

  
**HERNANDEZ COELHO VITORASSE**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## IV – VOTO DOS PRESIDENTES

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vêm também emitir seus votos acompanhando o voto Relator.

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

  
PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente

## PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO** concluíram seus pareceres, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, ao Projeto de Lei nº 032/2021 de autoria do Vereador Marcelo Berger Costa.

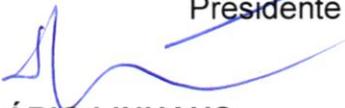
Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”  
Afonso Cláudio/ES, 20 de dezembro de 2021.

  
CARLOS ROBERTO TRISTÃO DE SOUZA

Presidente

  
PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente

  
HILÁRIO LINHAUS

Membro

  
HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro

  
ÉLDO LOPES TOMÉ

Membro

  
VANILDO KAMPIM

Relator

  
MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO  
Membro

